

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 895, DE 11 DE AGOSTO DE 1.987.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DESTES PODERES LEGISLATIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - POS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de São Miguel dos Campos, de acordo com os parágrafos abaixo:

§ 2º - O Reajuste será de 107% (cento e sete por cento) dividido em duas parcelas, 50% (Cinquenta por cento), com vigência a partir de 1º de junho e 57% (Cinquenta e sete por cento), com vigência a partir de 1º de setembro do ano em curso.

§ 2º - O Reajuste referente à segunda parcela incidirá sobre os salários e vencimentos percebidos pelos servidores no mês de Maio do corrente ano.

Art. 2º - O Reajuste de que trata o parágrafo primeiro do artigo anterior, incidirá sobre as vantagens financeiras auferidas pelos servidores deste Poder Legislativo, excetuando-se a representação do Diretor de Secretaria, que não sofrerá nenhum acréscimo.

Art. 3º - Para cobertura financeira desta Lei, apresentamos verba orçamentária própria constante do elemento de despesa 3.1.1.1.1. - Pessoal Civil, do Orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 4º - Ficam aprovados as tabelas de vencimentos e salários do Quadro de Pessoal deste Poder Legislativo, constantes nos anexos I, II, III.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos de 1º de junho de 1.987.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

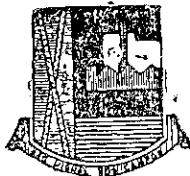
São Miguel dos Campos, em 11 de agosto de 1.987.

WELLINGTON APRATO TORRES - PREFEITO

SYRO M. ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 1.987 (mil novecentos e oitenta e sete).

MARIA SUELY ALVES - ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 295, DE 11 DE AGOSTO DE 1.987

(Cont....)

ANEXO I

COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO/87

Nº	DISCRIMINAÇÃO	NÍVEL	SALÁRIOS
01	CONTADOR	NL - 06	CZ\$ 7.028,80
01	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	NL - 05	" 5.448,24
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	NL - 05	" 5.448,24
05	OFICIAL DE SERVIÇOS G.	NL - 04	" 4.779,54
01	MOTORISTA	NL - 04	" 4.779,54
01	PORTEIRO CONTÍNUO	NL - 03	" 4.682,75

São Miguel dos Campos, em 11 de agosto de 1.987.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 895, DE 11 DE AGOSTO DE 1.987.

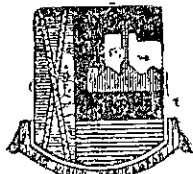
(Cont....)

ANEXO I

COM VIGÊNCIA APARTIR DE 1º DE JUNHO/87

Nº	DISCRIMINAÇÃO	NÍVEL	SALÁRIOS
01	CONTADOR	NL - 06	CZ\$ 5.093,34
01	OFICIAL DE ADM.	NL - 05	" 3.948,00
01	ASSESSOR LEGISLAT.	NL - 05	" 3.948,00
05	OFICIAL DE SERV.G.	NL - 04	" 3.463,44
01	MOTORISTA	NL - 04	" 3.463,44
01	PORTEIRO CONTÍNUO	NL - 03	" 3.393,30

São Miguel dos Campos, em 11 de agosto de 1.987.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 895 DE 11 DE AGOSTO DE 1.987

(Cont...)

ANEXO I

COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JUNHO/87

Nº	DISCRIMINAÇÃO	NÍVEL	SALÁRIOS OU VENCIMENTOS
01	DIRETOR DA SECRETARIA	HE	CZ\$ 8.149,33

São Miguel dos Campos, em 11 de agosto de 1.987.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 8954 DE 11 DE AGOSTO DE 1.987

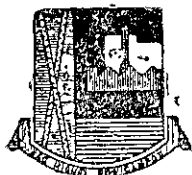
(Cont...)

ANEXO II

COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO/87

Nº	DISCRIMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTOS DE SALÁRIOS
01	DIRETOR DA SECRETARIA	NE	CZ\$ 11.246,08

São Miguel dos Campos, em 11 de agosto de 1.987.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 895, DE 11 DE AGOSTO DE 1.987.

(Cont...)

ANEXO III

COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 12 DE JUNHO/87

Nº	DISCRIMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTOS OU SALÁRIOS
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC - 1	CZ\$ 5.093,34

São Miguel dos Campos, em 11 de agosto de 1.987.